EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, CNPJ sob o nº. 13.111.679/0001-38, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 193/2018, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018,** para prestação do serviço constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

DATA DE ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES,
ANEXO VI – MODELO DE CARTA-PROPOSTA
ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS e
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de educação básica para o ano de 2018, que se deslocam dos povoados para a sede do município de Neópolis e vice-versa, conforme calendário escolar, observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

2.2. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R$ 1.320.886,76 (um milhão trezentos e vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos),** conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO - 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2017 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL FEDERAL
AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO:2021- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
AÇÃO:2022 -AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1001/1111/1118/1115/1119/1120

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de **credenciamento** em conformidade com os subitens 4.4.1, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante** em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no exercício vigente.

b) No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o **certificado de condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013.

4.5 – Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a comprovação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) solicitadas no subitem 4.1.1, conforme o caso.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

5.4.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno conformo item 4.4.1 do edital.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com marca e ano dos veículos e as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo para inicio dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data solicitação por parte do Município, nas quantidades indicadas Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso, devendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.7. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal,** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal,** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Registrados no CRA – Conselho Regional de Administração;

8.5.2. Apresentar registro e regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede da Licitante.

8.5.3. Comprovação que está devidamente cadastrado no órgão competente da sede da licitante, na atividade de transporte rodoviário de passageiros;

8.5.4 Declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços que deverá ter a chancela do responsável técnico da empresa, a ser apresentado pelo Licitante no conjunto de documentos de habilitação.

8.5.4.1 Facultativamente a licitante poderá realizar visita aos locais de realização dos serviços em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, devendo ser agendada das 08h00min as 13h00min com o Senhor **ARMANDO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Educação do Desporto e lazer do Município de Neópolis/SE. Através do contato (079) 3344-2914 ou 996075002. (Acórdão TCU nº 234/2015-Plenário).

8.5.4.2 Caso a licitante utilize-se da faculdade prevista no subitem anterior deverá anexar aos documentos de habilitação, a Declaração de visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, através da Secretaria Municipal de Educação do Desporto e lazer.

8.5.4.3 A visita técnica aos locais dos serviços poderá ser realizada por qualquer preposto da empresa licitante que detenha o conhecimento técnico suficiente para tal incumbência e, que posteriormente possa passar as informações necessárias ao responsável pela execução do contrato, caso a empresa se sagrasse vencedor da licitação (Acórdão TCU nº 234/2015-Plenário).

8.5.5. Registro da empresa e dos veículos que serão usados na prestação do serviço na Agência Nacional de Transportes Terrestres.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

8.6.2.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.6.2.2. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 8.6.2, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 8.6.2.1.

8.6.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.2.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.6.2.3.2. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.6.2.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações os mesmos serão consultados via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade e autenticidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a

documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor.

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** ao final da fase de lances.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora da licitação;

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora da licitação;

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, no prazo estabelecido no item 10.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da sua assinatura.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Das sanções para o caso de inadimplemento

11.4.1. Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

11.4.2. A CONTRATADA, pela inexecução, bem como pela impontualidade e atraso nos serviços ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além da responsabilidade civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

11.4.2.1. Advertência por escrito;

11.4.2.2. Suspensão temporária do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços;

11.4.2.3. Eliminação definitiva do CPS;

11.4.2.4. Suspensão do pagamento;

11.4.2.5. Rescisão do Contrato.

11.5. Da rescisão contratual

11.5.1. O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem

impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

11.5.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

11.5.2.1. A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666/93;

11.5.2.2. Se o Contratado, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

11.5.2.3. Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;

11.5.2.4. Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação do **CONTRATANTE**.

11.6. Da subcontratação

11.6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes;

11.6.2. É permitida a subcontratação em até 80% do total dos serviços objeto da presente licitação;

11.6.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

11.6.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução dos serviços objeto do Contrato;

12.3. O pagamento será efetuado parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pela Prefeitura no período, com a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;

12.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidada(s);

12.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e ao FGTS;

12.4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

12.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

13. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador;

13.2. Se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

13.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

14.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados por PREÇO UNITÁRIO de acordo com os quantitativos solicitado, mediante solicitação da Prefeitura, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação, de acordo com o item 7.1.5 deste Edital.

14.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

14.3. Caberá aos responsáveis pelo Município de Neópolis, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Neópolis, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa na forma prevista no item 15.2;

15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Neópolis, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

15.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15°, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

16.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com

16.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1°, art. 15°, do Decreto Municipal n° 043/2014;

16.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

16.5. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação**,** descritos no preâmbulo deste Edital, no site: www.neopolis.se.gov.br ;

16.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Neópolis;

16.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

16.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.12. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão, podendo ainda suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Neópolis/SE.

Neópolis (SE), 19 de abril de 2018.

JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de educação básica para o ano de 2018, que se deslocam dos povoados para a sede do município de Neópolis e vice-versa, conforme calendário escolar.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. No município de Neópolis, Estado de Sergipe, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, necessitam e utilizam do transporte escolar, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e de motoristas suficiente em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha anexa de rotas e linhas;

2.2. A efetivação do certame licitatório se faz necessário para suprir a demanda da Secretaria, Municipal de Educação Desporte e lazer vinculada a Prefeitura Municipal de Neópolis, durante o ano letivo de 2018.

2.3. Os serviços licitados serão utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo para desempenho das atividades de rotina comuns a este Município.

2.4. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.5. Caso a contratação não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao funcionamento das escolas municipais, no que se refere ao atendimento alunos como um todo.

2.6. Os quantitativos previstos representam uma projeção, feita com base no levantamento verificado para um bom atendimento aos alunos da rede municipal de ensino e desenvolvimento dos serviços rotineiros das escolas, tendo como base no calendário escolar 2018 do município.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO.

3.1. Descrição dos serviços diários/mensal com os preços máximos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO/ROTEIRO	KM/DIA	QUANT. VEÍCULO	Nº DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR MAXIMO EM R$	
						V. UNIT. KM MAXIMO R$	TOTAL MAXIMO R$
01	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **TENÓRIO/NEÓPOLIS** com retorno, vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário tarde: ida 12:30 e retorno 17:30.	41	1	138	5658	11,00	62.238,00
02	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno manhã, vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, com os itens de segurança. Horários manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	96	1	138	13248	9,67	128.108,16
03	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **CACIMBAS/PROPRIÁ** com retorno, turno noturno com combustível manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, como todos os itens de segurança. Horário noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	38	1	138	5244	11,00	57.684,00
04	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLIS/SEM TERRA/ 1º DE MAIO/BRASILIA,** com retorno, turno manhã, vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Nos horário: manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	96	1	138	13248	9,67	128.108,16

05	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **TAPERA/BETUME/NEÓPOLIS** com retorno, turno vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Nos horário tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	44	1	138	6072	11,00	66.792,00
06	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **PINDOBA/SOLDEIRO/MUSSUÍPE** com retorno, turno manhã e noturno com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Noturno, ida 18:30 e retorno 22:40	36	1	138	4968	12,00	59.616,00
07	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **MUNDEU/TENORIO/NOVOHORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário noturno, ida 18:30 e retorno 22:40.	55	1	138	7590	9,67	73.395,30
08	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **BETUME/ALTO SANTO ANTONIO /SITIO SÃO JOSE/FLOR DO BREJO/FAZENDINHA** com retorno - turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário noturno, ida 18:30 e retorno 22:40.	23	1	138	3174	16,00	50.784,00
09	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLI/SEM TERRA/BRASILIA** com retorno, turno matutino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário, manhã; ida 6:30 e retorno 11:30.	22	1	138	3036	16,00	48.576,00

10	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno tarde e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, com os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno ida 18:30 e retorno 22:40.	64	1	138	8832	10,67	94.237,44
11	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **SANTA MARIA/NEOPOLIS SEM TERRA 1º DE MAIO/BRASILIA** com retorno, turno vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	32	1	138	4416	13,00	57.408,00
12	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **MUNDEU/TENÓRIO/NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário noturno ida 18:30 e retorno 22:40.	55	1	138	7590	10,67	80.985,30
13	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **BETUME/ALTO SANTO ANTONIO/SÍTIO SÃO JOSÉ/FLOR DE BREJO/FAZENDINHA,** com retorno - turno tarde, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado - veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	23	1	138	3174	16,00	50.784,00
14	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos **LOTES MUSSUÍPE/POVOADO SOLDEIRO/MALABA,** com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	160	1	138	22080	4,33	95.606,40

15	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoado **08 DE JULHO/LOTES DO PLATÔ/POV. NOVO HORIZONTE**, com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	96	1	138	13248	6,00	79.488,00
16	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos **POVOADOS NEÓPOLIS/BETUME/ALTO SANTO ANTONIO/SITIO SÃO JOSÉ/FLOR DO BREJO/FAZENDINHA** com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	84	1	138	11592	6,00	69.552,00
17	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 16 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLIS/SEM TERRA/1º DE MAIO/BRASILIA** com retorno, turno matutino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30.	32	1	138	4416	13,00	57.408,00
18	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 16 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoados **MUSSUÍPE/SOLDERIO/PINDOBA** com retorno, turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	36	1	138	4968	12,00	59.616,00
VALOR TOTAL MAXIMO EM R$						**1.320.386,76**	

3.2. As solicitações serão feitas por escrito e deverá ser iniciada a prestação dos serviços num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço, dentro do horário de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino. No momento do inicio do serviço, o funcionário autorizado a deverá estar de posse da Ordem de serviço, responsabilizando-se pelo recebimento do serviço;

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUSÃO DO SERVIÇO.

4.1. O inicio do serviço acontecerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de serviços emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.1.2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

1 - A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus e Van, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

2 – A contratada deverá observar, quando da execução do contrato, o que determina o termo de referencia, sob pena de adoção das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

3 - Caberá ao servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de serviço após informação, conferencia e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

4 – Os serviços deverão ser executados com os veículos abaixo relacionados:

09 (nove) veículos tipo ônibus simples rodoviário, com capacidade mínima para 46 passageiros, com potência mínima de 130 CV.
04 (quatro) veículos tipo ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima para 44 passageiros, com potência mínima de 130 CV.
04 (quatro) veículos tipo van simples com capacidade mínima de 12 passageiros e potencia mínima de 100 CV.
02 (dois) veículos tipo van simples com capacidade mínima de 16 passageiros e potência mínima de 100 CV.

5 – Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

6 – Os veículos deverão estar pré dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

7 – Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

8 – Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

9 – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

10 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

11 – A empresa vencedora do certame ficará obrigada a adequar os veículos locados de acordo com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SE, para o que observará o limite máximo de **15 (quinze) anos de vida útil** a contar do ano de fabricação para os veículos.

12 – Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

13 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

14 - É obrigatória a contração de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros:

– Morte por pessoa R$ 10.000,00

– Invalidez permanente por/pessoa R$ 10.000,00

– Despesas médicas hospitalares por/pessoa Sem cobertura Franquia normal/obrigatória

15 – Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa;

b) Seguro Obrigatório;

c) Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual;

16 – Em caso de substituição do veiculo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado;

17 – A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

17. 1 - Avisar formalmente à Secretaria de Educação quando algum aluno da rota faltar cinco dias consecutivos, para que a pasta averigúe as razões das ausências e promova se necessário, a alteração da rota;

17.2 – Comunicar formalmente a Secretaria de Educação, no mês de sua ocorrência, qualquer fato que resulta em alteração das rotas executadas, sob pena de ressarcimento do dano ao erário e, caso necessário, a declaração de inidoneidade.

18 – A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

19 – Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

20 – Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;

21 – a Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

22 – Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

23 – É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

24 – A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

25 – Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

26 – desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

27 – A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

28 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela

coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

29 – A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

30 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

31 – A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor da Contratante meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e vistadas pelo órgão gestor.

32 – A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a execução do contrato, devidamente acompanha da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

33 – A Gestão do contrato será da Secretaria Municipal de Educação. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como efetuar a substituição e reparos imediatos, de qualquer veiculo e equipamento utilizado para a disponibilização do serviço, comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar a execução dos serviços sendo lícito opinar, propor, aprovar ou rejeitar tais serviços, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.3.5. Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTATADA.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento de cada fatura não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.1.1. Para efeito do disposto neste Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

7.2. Para pagamento das faturas atinentes aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, respectivamente, a seguinte documentação:

7.2.1. Com relação ao faturamento:
7.2.1.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

7.2.1.2. Verificação dos quantitativos dos serviços, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

7.3. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da rede bancária, sob pena de incidência das taxas de prestação de serviço para pagamento por Ordem Bancária em outras praças.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais ao licitante vencedor, no valor correspondente ao serviço pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 – Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

7.4.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);

7.4.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a justiça do trabalho e ao FGTS;

7.5. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.6. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

7.7.1. Quando a CONTRATADA deixar de atender aos itens 7.2, 7.3 e 7.4 desta Cláusula;

7.7.2 Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato;

7.7.3 Não cumprimento dos prazos, em obediência às condições estabelecidas no Contrato;

7.7.4 Erro ou vício das faturas.

7.7.4.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item 7.9.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

7.8. Fica vedado a CONTRATANTE pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.11. Os faturamentos dar-se-ão de acordo com os serviços efetuados dentro do mês, ou seja, aqueles serviços que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão dos serviços objeto deste Contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle;

8.1.2 Manter, no local dos serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

8.1.7 Sendo o regime de execução dos serviços contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIO**, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os serviços executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o *"caput"* deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

Neópolis (SE), 19 de abril de 2018.

_____
ARMANDO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação do Desporto e lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

(local e data)

_____
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observações:**

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

A empresa _____., inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, Nº 106
NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2018**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço global de R$ ..... (por extenso), no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de serviço a ser emitida pela **Prefeitura Municipal**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da **Prefeitura Municipal**;

d) Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **Prefeitura Municipal**.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de .....

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO/ROTEIRO	KM/DIA	QUANT. VEÍCULO	MARCA /ANO	Nº DIAS LETIVO	TOTAL KM	VALOR EM R$	
							V. UNIT. KM R$	TOTAL R$
01	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **TENÓRIO/NEÓPOLIS** com retorno, vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário tarde: ida 12:30 e retorno 17:30.	41	1		138	5658		
02	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno manhã, vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, com os itens de segurança. Horários manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	96	1		138	13248		
03	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **CACIMBAS/PROPRIÁ** com retorno, turno noturno com combustível manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, como todos os itens de segurança. Horário noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	38	1		138	5244		
04	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLIS/SEM TERRA/ 1º DE MAIO/BRASILIA,** com retorno, turno manhã, vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Nos horário: manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	96	1		138	13248		

05	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **TAPERA/BETUME/NEÓPOLIS** com retorno, turno vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Nos horário tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	44	1		138	6072		
06	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **PINDOBA/SOLDEIRO/MUSSUÍPE** com retorno, turno manhã e noturno com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Noturno, ida 18:30 e retorno 22:40	36	1		138	4968		
07	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **MUNDEU/TENORIO/NOVOHORIZONTE/ NEÓPOLIS** com retorno, turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário noturno, ida 18:30 e retorno 22:40.	55	1		138	7590		
08	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **BETUME/ALTO SANTO ANTONIO /SITIO SÃO JOSE/FLOR DO BREJO/FAZENDINHA** com retorno - turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário noturno, ida 18:30 e retorno 22:40.	23	1		138	3174		
09	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLI/SEM TERRA/BRASILIA** com retorno, turno matutino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário, manhã; ida 6:30 e retorno 11:30.	22	1		138	3036		

10	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno tarde e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, com os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno ida 18:30 e retorno 22:40.	64	1		138	8832		
11	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **SANTA MARIA/NEOPOLIS SEM TERRA 1º DE MAIO/BRASILIA** com retorno, turno vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	32	1		138	4416		
12	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **MUNDEU/TENÓRIO/NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário noturno ida 18:30 e retorno 22:40.	55	1		138	7590		
13	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **BETUME/ALTO SANTO ANTONIO/SÍTIO SÃO JOSÉ/FLOR DE BREJO/FAZENDINHA,** com retorno - turno tarde, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado - veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	23	1		138	3174		
14	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos **LOTES MUSSUÍPE/POVOADO SOLDEIRO/MALABA,** com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	160	1		138	22080		

15	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoado **08 DE JULHO/LOTES DO PLATÔ/POV. NOVO HORIZONTE**, com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	96	1		138	13248		
16	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos **POVOADOS NEÓPOLIS/BETUME/ALTO SANTO ANTONIO/SITIO SÃO JOSÉ/FLOR DO BREJO/FAZENDINHA** com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	84	1		138	11592		
17	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 16 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLIS/SEM TERRA/1º DE MAIO/BRASILIA** com retorno, turno matutino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30.	32	1		138	4416		
18	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 16 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoados **MUSSUÍPE/SOLDERIO/PINDOBA** com retorno, turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	36	1		138	4968		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R$								

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO - PREF

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ MELO DE FRANÇA, brasileiro, portador do RG nº 186.059 – SSP/SE e do CPF nº 116.262.405-15, residente e domiciliado na Avenida D. José Thomaz, nº 410, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP __.___-___, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº ___.___.___-__ e do RG nº _____ - SSP/__, doravante denominada CONTRATADA, em razão do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, e conforme determinações contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, regente a nível nacional de licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de fornecimento, diante das clausula abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de educação básica para o ano de 2018, que se deslocam dos povoados para a sede do município de Neópolis e vice-versa, conforme calendário escolar, em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O(s) serviço(s) serão executados diretamente pelo CONTRATADO, em regime de empreitada POR PREÇO UNITARIO, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor global estimado de R$ _____ (_____).

Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução do serviço objeto do Contrato;

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao contratado, no valor correspondente a prestação do serviço, contra apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

- Nota(s) Fiscal(is) correspondente aos serviços executados, atestada(s) e liquidada(s);

- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e ao FGTS;

-Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

- O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS.

1.1. Descrição dos serviços com os preços máximos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO/ROTEIRO	KM/DIA	QUANT. VEÍCULO	MARCA /ANO	Nº DIAS LETIVO	TOTAL KM	VALOR EM R$	
							V. UNIT. KM R$	TOTAL R$
01	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **TENÓRIO/NEÓPOLIS** com retorno, vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário tarde: ida 12:30 e retorno 17:30.	41	1		138	5658		
02	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno manhã, vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, com os itens de segurança. Horários manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	96	1		138	13248		

03	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **CACIMBAS/PROPRIÁ** com retorno, turno noturno com combustível manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, como todos os itens de segurança. Horário noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	38	1		138	5244		
04	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLIS/SEM TERRA/ 1º DE MAIO/BRASILIA,** com retorno, turno manhã, vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Nos horário: manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	96	1		138	13248		
05	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **TAPERA/BETUME/NEÓPOLIS** com retorno, turno vespertino e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Nos horário tarde: ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno: ida 18:30 e retorno 22:40.	44	1		138	6072		
06	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **PINDOBA/SOLDEIRO/MUSSUÍPE** com retorno, turno manhã e noturno com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 6:30 e retorno 11:30. Noturno, ida 18:30 e retorno 22:40	36	1		138	4968		
07	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **MUNDEU/TENORIO/NOVOHORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário noturno, ida 18:30 e retorno 22:40.	55	1		138	7590		

08	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **BETUME/ALTO SANTO ANTONIO /SITIO SÃO JOSE/FLOR DO BREJO/FAZENDINHA** com retorno - turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário noturno, ida 18:30 e retorno 22:40.	23	1		138	3174		
09	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 46 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA do povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLI/SEM TERRA/BRASILIA** com retorno, turno matutino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo motivo a diesel, com todos os itens de segurança. Horário, manhã; ida 6:30 e retorno 11:30.	22	1		138	3036		
10	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno tarde e noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo movido a diesel, com os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30. Noturno ida 18:30 e retorno 22:40.	64	1		138	8832		
11	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **SANTA MARIA/NEOPOLIS SEM TERRA 1º DE MAIO/BRASILIA** com retorno, turno vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	32	1		138	4416		
12	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **MUNDEU/TENÓRIO/NOVO HORIZONTE/NEÓPOLIS** com retorno, turno noturno, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado - veículo movido a diesel, com todos com todos os itens de segurança. Horário noturno ida 18:30 e retorno 22:40.	55	1		138	7590		

13	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, do povoado **BETUME/ALTO SANTO ANTONIO/SÍTIO SÃO JOSÉ/FLOR DE BREJO/FAZENDINHA,** com retorno - turno tarde, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado - veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	23	1		138	3174		
14	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos **LOTES MUSSUÍPE/POVOADO SOLDEIRO/MALABA,** com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	160	1		138	22080		
15	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoado **08 DE JULHO/LOTES DO PLATÔ/POV. NOVO HORIZONTE**, com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	96	1		138	13248		
16	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 12 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos **POVOADOS NEÓPOLIS/BETUME/ALTO SANTO ANTONIO/SITIO SÃO JOSÉ/FLOR DO BREJO/FAZENDINHA** com retorno turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	84	1		138	11592		
17	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 16 pessoas para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoado **SANTA MARIA/NEÓPOLIS/SEM TERRA/1º DE MAIO/BRASILIA** com retorno, turno matutino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30.	32	1		138	4416		

18	Locação de veículos tipo van, com capacidade mínima para 16 pessoas, para transporte, nos dias letivos, de estudantes do ensino Fundamental e EJA, dos povoados **MUSSUÍPE/SOLDERIO/PINDOBA** com retorno, turno matutino e vespertino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado. Veículo movido a diesel, com todos os itens de segurança. Horário manhã ida 06:30 e retorno 11:30. Tarde ida 12:30 e retorno 17:30.	36	1		138	4968		
VALOR TOTAL EM R$								

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados mensalmente, mediante solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, com início num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ordem de serviços.

Parágrafo Único - Os serviços deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93..

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)
O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2018, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93).
As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO - 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2017 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL FEDERAL
AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2021 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
AÇÃO: 2022 - AÇÓES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1001/1111/1118/1115/1119/1120

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).
O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

- Executar os serviços objeto da presente licitação, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).
Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).
O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;

- não contrariem o interesse público.

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93)
O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador;

Se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes;

É permitida a subcontratação em até 80% do total dos serviços objeto da presente licitação;

A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado;

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Cidade de Neópolis/SE, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assina, a fim de que produza seus efeitos legais.

Neópolis/SE, __ de _____ de _____.

_____
LUIZ MELO DE FRANÇA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____